## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PROJETO DE LEI Nº 3.871, DE 2021

Determina o funcionamento ininterrupto das Delegacias de Polícia Especializadas no combate aos crimes contra o Meio Ambiente.

Autor: Deputado CÉLIO STUDART

Relatora: Deputada DUDA SALABERT

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.871, de 2021, de autoria do Deputado Célio Studart, tem por objetivo determinar o funcionamento ininterrupto das Delegacias de Polícia Especializadas no combate aos crimes contra o Meio Ambiente.

A proposição em apreciação tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art, 24, II, RICD).

Foi distribuída para as Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

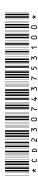
Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras





gerações. O mesmo dispositivo dispõe que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

No mesmo sentido, a Lei nº 9.605, de 1998, a Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Nessa tutela do bem ambiental, as Delegacias de Polícia exercem papel fundamental no que diz respeito à investigação e repressão de crimes ambientais, e muitos Estados tem avançado na proteção concedida ao meio ambiente, centralizando a persecução desses ilícitos em Delegacias Especializadas. Destacamos, por oportuno, que tramitam nesta Casa Legislativa algumas proposições que objetivam expandir tal medida para todas as Unidades da Federação.

A criação de Delegacias especializadas no combate aos crimes contra o meio ambiente, a exemplo da criação de varas/turmas/câmaras especializadas em áreas distintas do Direito, permite ganhos de conhecimento, eficiência e prática, que possibilitam melhores resultados na apuração dos ilícitos ambientais, inclusive mediante atuação como central de flagrante.

A proposta ora em apreciação objetiva tornar a atuação dessas Delegacias especializadas ainda mais efetiva, determinando seu funcionamento ininterrupto, uma vez que as ameaças e os crimes contra o meio ambiente não cessam durante os finais de semana e feriados.

Dada a relevância da proposta para a proteção ao meio ambiente e ao bem-estar animal, no que concerne à apreciação de mérito por esta Comissão de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.871, de 2021.

Sala da Comissão, em 1º de dezembro de 2023.

Deputada DUDA SALABERT Relatora



